



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa os servidores **Lucas Ricardo Macedo Piaba** e **Rosangela Belizário da Cruz** para, respectivamente na condição de titular e suplente, atuarem como Agentes de Desenvolvimento Local no Município de Naviraí, através do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITORIOS DA CIDADANIA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lucas Ricardo Macedo Piaba**, na condição de titular e **Rosangela Belizário da Cruz** como suplente, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento Local no Município de Naviraí, visando a implementação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITORIOS DA CIDADANIA, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Ao Agente Municipal de Desenvolvimento compete:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações, conforme o pactuado no acordo de resultados do Projeto SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA e as prioridades de implementação da **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas** no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria n.º 312, de 30 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

